



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 11/07/17  
Através de [assinatura]  
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.928, DE 11 DE JULHO DE 2017.

*Altera a carga horária dos cargos de Farmacêutico e Fonoaudiólogo e dá outras providências.*

**IVALDO DALLA COSTA**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

**Art. 1º.** Altera a carga horária dos cargos de Farmacêutico e Fonoaudiólogo, constante do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 2.192, de 2009, e alterações posteriores, que estabeleceu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos, passando de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais.

**Art. 2º.** A redação do Anexo I correspondente a essas categorias funcionais, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“ Anexo I**

***Categoria Funcional: Farmacêutico***

[...]

***Condições de Trabalho:***

a) ***Carga horária: 36 horas semanais;***

[...].”

***“Categoria Funcional: Fonoaudiólogo***

[...]

***Condições de Trabalho:***

a) ***Carga horária: 36 horas semanais;***

[...].”

**Art. 2º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

[assinatura]  
**Leda Maria Ravanello**  
**Secretária Municipal da Administração**



Mensagem nº 72/2017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Nova Bassano, 26 de junho de 2017.

Publicado em 14/07/17  
Através de [assinatura]  
Secretaria Municipal da Administração

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para análise e posterior votação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em pauta, que *Altera a carga horária dos cargos de Farmacêutico e Fonoaudiólogo, passando de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais*, pelas considerações a seguir dispostas:

- 1- A Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social solicitou através do expediente anexo, que seja aumentada a carga horária do cargo de Farmacêutico, tendo em vista ser necessária a presença do profissional durante o funcionamento das farmácias nas Unidades de Saúde.
- 2- Da mesma forma, o aumento da carga horária de fonoaudiólogo faz-se necessária a fim de possibilitar atendimento mais qualificado aos alunos que apresentam deficiências de fala, audição, voz, escrita, leitura, entre outras.
- 3- Informamos aos Nobres Vereadores que os cargos acima citados não estão providos pelo fato de não haver profissionais concursados nas áreas, restando ao Município a necessidade de contratar temporariamente, através de procedimento legal (Lei), conforme segue:
  - 3.1- No cargo de Farmacêutico o Município tem contrato com uma profissional, sendo que o mesmo irá encerrar em julho do corrente ano (no Projeto de Lei 73, estamos solicitando autorização para nova contratação);
  - 3.2- No cargo de Fonoaudiólogo o Município tem contrato com uma profissional por 180 (cento e oitenta) dias ou até o final do concurso que será realizado para vários cargos incluindo os dois em pauta;
  - 3.3- Atualmente, as profissionais contratadas realizam 20 horas semanais, sendo insuficiente para suprir as necessidades do Município.
- 4- Além disso, a maioria dos municípios da região têm carga horária superior a 20 horas semanais e remuneração igual ou inferior para os cargos acima identificados.
- 5- Salientamos aos Nobres Vereadores que a Administração Pública, em sentido amplo, é detentora de plena autonomia constitucional para legislar sobre a situação funcional de seus servidores, sendo plenamente possível a mudança na jornada de trabalho, sempre que entender necessário.

Pelas razões acima elencadas, solicitamos aprovação do projeto de lei em pauta, quando de sua apreciação e votação, e atenciosamente nos subscrevemos.

[assinatura]  
**JOÃO PAULO MAROSO**

**Vice-Prefeito Municipal**

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone/Fax: (54) 3273,-1649

www.novabassano.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado em 14/04/17  
Através de [assinatura]  
Secretaria Municipal da Administração

Nova Bassano, 20 de Junho de 2017.

De: Secretaria da Saúde

Para: Secretaria da Administração

Considerando a solicitação e visita fiscalizatória do Conselho Regional de Farmácia, que solicita a presença de profissional farmacêutico durante o funcionamento da farmácia nas Unidades de Saúde;

Considerando a necessidade de ampliação de atendimento por profissional farmacêutico nas Unidades;

Solicitamos a alteração de carga horária semanal do profissional farmacêutico para 30 horas semanais.

Atenciosamente.

Aline Luvison

Secretaria da Saúde e Assistência Social  
Nova Bassano - RS